

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME** PARA A FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE.

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – Trata-se este Termo de Referência, para o atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME** PARA A FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE conforme descritos abaixo:

1.2 – O horário de funcionamento para a realização de **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME** deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 07 horas às 19 horas e/ou conforme o funcionamento da unidade e agenda de acordo com a demanda Municipal e Estadual direcionada para a FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE.

1.3 – A contratada compromete-se a realizar todos as **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME** conforme a demanda/o agendamento da unidade FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE.

1.4 – O número estimado de **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME** e demais detalhes estão descritos neste Termo de Referência.

1.5 – A CONTRATADA se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais habilitados e por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se o transporte pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias ou, ainda, veículos, combustível, materiais, tributos e outros.

1.6 – Ressalta-se desde já que o número de **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME** especificados poderão variar para um número maior ou menor e serão remunerados de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

1.7 – A unidade CONTRATANTE será responsável pelo agendamento das **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME**, bem como pelo gerenciamento e manutenção das agendas para a demanda dos mesmos, cabendo à CONTRATADA adequar-se às exigências e aos fluxos internos da CONTRATANTE.

1.8 – O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes desde que seja respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

1.9 – Os preços devem ser compatíveis com o mercado e formulados em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços no período de 12 (doze) meses, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face da sobreposição de normas Federais, Estaduais ou Municipais que regulem o serviço de maneira diversa.

1.10 – A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

2 – PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE

2.1 – Executar os serviços assistenciais em conformidade com este Termo de Referência e com o Contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME PARA A FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE**, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento na CONTRATANTE.

2.2 – Possuir uma equipe de profissionais habilitados suficientes para as funções as quais foram admitidos, realização de **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME**, devendo, tais profissionais, possuir curso superior e especialização, apresentando título de especialista registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP ou residência médica reconhecida na área de atuação.

2.3 – No ato de assinatura do contrato, comprovar o vínculo dos profissionais com a CONTRATADA, o que poderá ser dar mediante contrato social (sócios, acionistas), registro na carteira profissional (CLT), ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços autônomos, quando autorizada pela CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer as informações para o cadastro dos seus profissionais no CNES para executar o objeto desse instrumento contratual, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços;

2.5 – A equipe profissional da empresa CONTRATADA deverá realizar os **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME** na totalidade conforme a necessidade desta unidade e será fiscalizada pela COORDENAÇÃO TÉCNICA da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE, a qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados ao CONTRATANTE.

2.6 – Todos os profissionais da equipe da CONTRATADA deverão aguardar o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos de atraso dos pacientes e atender a totalidade da agenda conforme o volume diário da demanda de **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME**.

2.7 – Os profissionais da equipe da CONTRATADA deverão cumprir o horário de início das agendas programadas, admitindo-se uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso para os mesmos.

2.8 – A CONTRATADA deverá atender o volume diário da agenda conforme a demanda de **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME**, sendo critério da COORDENAÇÃO TÉCNICA a dispensa caso as realizações sejam cumpridas conforme determinado, visando sempre o bom atendimento e a integralidade dos serviços para os quais a empresa foi contratada.

2.9 – Para o fechamento do mês e conferência das **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME** realizados, a CONTRATANTE enviará um relatório com a quantidade total de atendimentos à CONTRATADA. Este relatório servirá para a verificação das informações e emissão da Nota Fiscal.

2.10 – A CONTRATADA deverá promover realocações de pessoal entre as equipes sempre que surgirem impedimentos quanto a capacitação dentro das especificações do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos. O descumprimento de cláusulas pertinentes ao operacional acarretará em multas e na Revogação Contratual se assim a CONTRATANTE decidir.

2.11 – Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para a alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo à qualidade exigida pela CONTRATANTE.

2.12 – Prestar os serviços observando-se as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

2.13 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato, inclusive às normas internas da FUABC – AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE.

2.14 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

2.15 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

2.16 – Colocar a equipe à disposição imediatamente após o recebimento da autorização para o início dos serviços, os respectivos profissionais para realização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME PARA A FUABC – AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE** nos horários fixados pela FUABC AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir conforme o estabelecido.

2.17 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

2.18 – Selecionar e preparar rigorosamente a equipe profissional que irá prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas conforme a categoria.

2.19 – Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

2.20 – Relatar à FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE qualquer irregularidade observada nos serviços.

2.21 – Indicar, após o início dos serviços, um responsável à COORDENAÇÃO TÉCNICA para realizar, em conjunto com a FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE, o acompanhamento técnico das atividades e emissão de relatório e nota fiscal, visando a qualidade da prestação do serviço.

2.22 – Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, bens privados, móveis, imóveis deste nos termos da legislação vigente.

2.23 – Observar estritamente as normas e rotinas internas da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE.

2.24 – A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data de assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do Contrato, atendendo a demanda destacada nos Anexos, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões, limitando-os a 25% (vinte e cinco por cento) do previsto.

2.25 – Executar os serviços, objetos do Contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

2.26 – Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como com os impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.

2.27 – Apresentar, mensalmente, o relatório qualitativo e quantitativo da prestação de serviços médicos conforme a realização de **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME** para a FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE com dados da empresa e da equipe profissional.

2.28 – Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros.

2.29 – Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante a supervisão direta e/ou indireta pela COORDENAÇÃO TÉCNICA, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais.

2.30 – Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

2.31 – Obriga-se a CONTRATADA a atender toda a demanda para a realização Das **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME** conforme a necessidade da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas pelo período de 12 (doze) meses.

2.32 – A CONTRATADA, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado para a gestão da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE.

2.33 – A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrealizável constante na proposta da CONTRATADA desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

2.34 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 2.32 e 2.33.

3 – DOS SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS OBRIGATÓRIOS

3.1 – Implantar, em imediato a contar da data de assinatura do Contrato, o início dos serviços. A demanda será apresentada através da CONTRATANTE para atender a totalidade estimada do mês, podendo ser distribuída/pré-fixada conforme o horário de funcionamento desta unidade. Iniciar os serviços com a mão-de-obra conforme a solicitação no presente Termo de Referência, sendo minimamente:

QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS
RESPONSÁVEL ESPECIALIZADO TÉCNICO	1
EQUIPE PROFISSIONAL	No mínimo 1 (um) profissional habilitado e com título de Especialista ou Residência reconhecida na área de atuação para suprir a totalidade de CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA

3.2 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente. A empresa CONTRATADA deverá possuir um responsável a ser nomeado dos serviços com especialidade de acordo ao objeto deste Termo de Referência.

3.3 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, sendo os mesmos devidamente capacitados e treinados para o perfeito e regular atendimento na CONTRATANTE.

3.4 – Fornecer mão-de-obra suficiente para garantir a operação dos serviços.

3.5 – Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

3.6 – Em eventual ausência do profissional contratado para realizar as **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME**, a CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a reposição da mão-de-obra em

até 40 (quarenta) minutos para cumprir o prazo de atendimento e suprir a agenda dos serviços conforme previsto.

3.7 – Assegurar o uso de uniforme e/ou avental adequado, sem logotipos de outros serviços, além de crachás de identificação para o acesso à unidade.

3.8 – Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE.

3.9 – Atender, de imediato, as solicitações da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE quanto as substituições de profissionais não qualificados e/ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços.

3.10 – Relatar à FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE toda e qualquer irregularidade observada.

3.11 – Instruir a equipe profissional quanto as necessidades de acatar as orientações da COORDENAÇÃO TÉCNICA da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.12 – A CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe profissional que irá atuar na prestação de serviços, devendo ser atualizada sempre que houver mudança ou novo profissional. Em tal relação deverá constar, obrigatoriamente, o nome completo dos integrantes, cópia do número do cadastro no Conselho de acordo com a categoria, cópia do diploma de Graduação, cópia do Título de Especialização na área contratada, telefone para contato e preencher a ficha de equipe.

3.13 – O ambulatório possui uma série de formulários digitais a serem preenchidos pelos profissionais prestadores de serviços para a utilização do sistema, formulários estes que serão apresentados à equipe no dia em que iniciarem os serviços no ambulatório. O não preenchimento correto dos formulários acarretará no não faturamento da prestação de serviço, consultas/avaliações ou exames/procedimentos quando for o caso, o que impossibilitará o pagamento destes. Na impossibilidade de utilização do sistema informatizado os atendimentos deverão ser realizados em formulários impressos cedidos pela unidade.

3.14 – Toda a equipe contratada deverá atuar constantemente com as outras equipes e categorias profissionais, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica.

3.15 – Respeitar o Código de Ética Médica, de Enfermagem e demais códigos de ética e profissionais.

3.16 – Atender às Comissões instituídas na FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE quais sejam: da CIPA, de Padronização de Material Médico-Hospitalar e Medicamentos, da CCIH, de Prontuário Médico, além das outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

3.17 – Toda a equipe contratada deverá obrigatoriamente possuir o Certificado de Assinatura Digital individual para o preenchimento de forma autenticada e individual dos formulários via sistema desta unidade, sem ônus à CONTRATANTE. Caso o profissional habilitado não possua esse certificado, isso acarretará no não faturamento da prestação de serviço, consultas/avaliações ou exames/procedimentos quando for o caso, o que impossibilitará o pagamento destes.

4 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES

4.1 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material, omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, inclusive mau uso ou utilização inadequada dos equipamentos provocada por seus funcionários ao patrimônio, desta unidade e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente nos termos da legislação vigente.

4.2 – A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.3 – Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitida conforme a conveniência para FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE mediante a prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.4 – Garantir, durante a execução dos serviços contratados, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante a supervisão direta e/ou indireta da COORDENAÇÃO TÉCNICA, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais.

5 – DA ESTIMATIVA DE CONSULTAS MENSAIS

5.1 – A FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE é gerenciada pela Fundação do ABC através do Contrato de Gestão firmado entre esta e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Em caso de rescisão unilateral ou bilateral deste contrato, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito entre as partes sem qualquer ônus para ambas.

5.2 – O número de **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME** descritos referem-se a quantidades aproximadas estipuladas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Tais quantidades podem variar a menor ou a maior de acordo com a demanda encaminhada pelos Municípios.

5.3 – Quadro descritivo com as quantidades mensais aproximadas sobre a prestação de serviços médicos para a realização de **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME**. (Os valores da proposta deverão ser apresentados preferencialmente de acordo com o exemplificado nesta tabela)

TIPO DE SERVIÇO/EXAME	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
CONSULTAS MÉDICAS EXTERNAS E INTERNAS	210	R\$	R\$	R\$
PROCEDIMENTOS	80	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL			R\$	

PROCEDIEMNTOS

Biopsia de faringe	6
--------------------	---

Biopsia de glandula salivar	6
Biopsia de piramide nasal	6
Biópsia dos tecidos moles da boca	6
Cauterização quimica de septo nasal	6
Excisão e sutura de lesão na boca	6
Exerese de tumor de vias aereas superiores, face e pescoço	6
Exerese tumor nasal	6
Fulguração/cauterização química de lesões cutaneas	6
Infiltração Medicamentosa em corneto inferior	6
Miringotomia	6
Retirada de corpo estranho de ouvido/faringe/laringe/nariz	6
Nasofibrolaringoscopia	8

5.4 – Os valores apresentados devem estar de acordo com os descritos e incluso equipe profissional, apresentados conforme regra da ABNT arredondando para 2 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias.

5.5 – A empresa deverá implantar os serviços de forma integral imediatamente após a assinatura do contrato com duração de 12 (doze) meses e submeter a demanda/agenda apresentada pela FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – A FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE compromete-se em pagar o preço irreatável pelo período de 12 (doze) meses, constante na proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições.

6.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE **CONSULTAS DE REUMATOLOGIA OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME** efetivamente realizados, mediante o relatório e a emissão de notas fiscais, após a atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203, de 29 de janeiro de 1999 do INSS.

6.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE.

6.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

6.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

6.6 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado, e número do contrato de gestão com a Secretaria do Governo do Estado;
- b) CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

6.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

6.8 – A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

6.9 – A CONTRATANTE realizará o pagamento por preço unitário fixo de acordo a realização e a formalizado em proposta/contrato, mediante o relatório dos serviços realizados juntamente com a nota fiscal.

7.0 - Na eventualidade de excederem as quantidades estabelecidas no contrato, será necessária uma renegociação do pagamento para os procedimentos excedentes, conforme formalizado na proposta/contrato e mediante apresentação do relatório dos serviços.

7 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Havendo a prorrogação do presente Contrato de prestação de serviços após decorridos 12 (doze) meses, poderá haver o reajuste dos preços, com anuência da CONTRATANTE, da seguinte forma:

7.2. Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços Básico) ou IPCA, aquele que apresentar o menor percentual, observando-se os seguintes critérios:

9.2.1 – Na eleição do Índice:

9.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

7.2.2 – Na periodicidade:

7.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses a contar do mês da proposta, observada a retroação de 2 (dois) meses na eleição dos índices.

7.2.3 – Na incidência:

7.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 7.2.1.1 e 7.2.2.1 será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

7.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos do contrato.

7.4 – A FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

8 – DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSIS E NOTAS FISCAIS

8.1 – Para a emissão das notas fiscais a CONTRATANTE deverá apresentar à CONTRATADA o relatório referente ao período do mês da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME.**

8.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela CONTRATADA, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

8.3 – A CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal para a liquidação mensal preferencialmente de forma eletrônica, com o número do contrato e dados bancários da empresa inclusos, liberada para pagamento mediante a conferência da COORDENAÇÃO TÉCNICA.

9 – DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE.

9.2 – A CONTRATADA apresentará mensalmente o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.3 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo ao cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado de **CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME.** efetivamente realizadas e mediante a análise e aceitação dos mesmos por parte da CONTRATANTE.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

10.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE, autorizar a continuação do mesmo.

10.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

10.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE.

10.6 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

10.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.8 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo.

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11 – DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará na rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

11.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PRAIA GRANDE mediante a autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.3 – O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Documentos fiscais que serão ser exigidos do vencedor da coleta de preços para assinatura do contrato:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

12.1.4. Prova de regularidade fiscal referente a Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa

12.1.5. Prova de regularidade fiscal referente a Tributos Estaduais expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

12.1.6. Prova de regularidade fiscal referente a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

12.1.7. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF);

12.1.8. Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

12.1.9. Balanço Patrimonial;

12.1.10. Demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.1.11. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

12.2. DOCUMENTOS ESPECIFICOS DO RAMO DE ATUAÇÃO:

12.2.1. Inscrição da PJ no conselho de classe pertinente ao objeto do presente memorial;

12.2.2. Inscrição do Responsável Técnico no conselho de classe pertinente em cada especialidade;

12.2.3. CRM ativo de toda a equipe profissional;

12.2.4. Atestados de capacidade técnica ou certidão da empresa contratada, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

12.2.5. Relação da Equipe Profissional, cópia do Título de Especialidade da categoria, ou residência na área de atuação.

12.2.6. Declaração indicando o responsável técnico pelos serviços prestados na unidade, legalmente habilitado em ambas as especialidades.

12.2.7. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

12.2.8. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES

– AME PRAIA GRANDE excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

12.2.9. Declaração de ciência e concordância acerca do Regulamento de Compras e Contratações da FUABC;

**Ambulatório Médico de Especialidades de Praia Grande
AME PRAIA GRANDE**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa Participante)

TIPO DE SERVIÇO/EXAME	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
CONSULTAS MÉDICAS OTORRINOLARINGOLOGIA COM PEQUENOS PROCEDIMENTOS E EXAME	210	R \$	R\$	R\$
PROCEDIMENTOS	80	R \$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL			R \$	

1. Observações:

1.1- Prazo de validade da proposta de () dias, a contar da data de sua apresentação. (No mínimo, 60 (sessenta) dias).

2. Declaração

1.1. 2.1- DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS todos os custos, OU SEJA, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

4. Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

, de de 2024.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – Identificação – CPF